

01.1801.001/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº 063  
Visto



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ:01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 001.1002.2023.DP.005/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR ARCHER E - A C B DE  
VASCONCELOS COMERCIO, PARA O FIM  
QUE ESPECIFICA.**

Aos 10(dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, CNPJ n.º 01.210.698/0001-32, localizada na Av. Manoel Paciência nº 826 Centro – GOVERNADOR ARCHER – MA, deste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Senhora Maria de Jesus Gomes Brito, portadora da carteira de identidade nº : 3694793-8, expedida pela SSP/MA, e inscrito no CPF sob nº 914.725.553-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado A C B DE VASCONCELOS COMERCIO CNPJ: 17.185.397/0001-36 Rua ABILHO MONTEIRO, 1639 – ENGENHO PEDREIRAS – MA doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 01.1801.001/2023 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.1002.2023.DP.005/2023, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoas jurídica para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações da casa legislativa. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ 1.700,00(mil e setecentos reais) pelo período de dez meses totalizando o valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). a ser pago em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MESES	VL UNIT.	VI. TOTAL
------	-----------	-------	-------	----------	-----------



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ:01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIÊNCIA Nº 826 CENTRO - MA

1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações da casa legislativa.	UND	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
Total					R\$ 17.000,00

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- d) Obedecer aos prazos dos serviços;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ:01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal conforme solicitação e realização dos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- 1 – CAMARA MUNICIPAL
- 00 – CAMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ:01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 824 CENTRO - MA

01.6801.001/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº 066  
Visto

01 -Legislativa

031 – Ação Legislativa

0007 – Administração e Planejamento

2002- Manut. Func. Das Atividades da Câmara

.3.90.40.00 – Serviços de de Tecnologia da Informações e Comunicação - Pessoa

3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas)

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Gonçalves Dias pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ:01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
  - b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
  - c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.
- PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data, da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ocobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ:01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1801.001/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº 068  
Visto [assinatura]

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os pedidos dos serviços serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de serviços será imediato, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Pedido/Empenho.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ:01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1801.001/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº 069  
Visto J.S.

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do serviço dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes, a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ:01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.6801.001/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº 090  
Visto

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa Nº 005/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

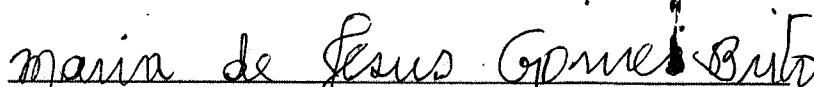
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.


#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antonio dos Lopes - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Governador Archer - MA, em 10 de fevereiro de 2023.

  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA  
Maria de Jesus Gomes Brito  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**





01.1801.001/2023

Processo Administrativo

Fls nº 041

Visto [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ:01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

Antonio Carlos Belarmino de Vasconcelos

**A C B DE VASCONCELOS COMERCIO**

CNPJ: 17.185.397/0001-36

Representante: Antonio Carlos Belarmino de Vasconcelos- CPF: 798.211.463-68

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Maria Caroline da Sousa  
CPF: 069028133-60

Milene da Conceição Brindade  
CPF 619.714.433-60



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLVII Nº 034 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ACORDO</b>	
Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA .....	01
<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....	01
<b>ATAS</b>	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outra .....	05
<b>ATOS</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	08
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros.....	08
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outras.....	18
<b>CONCLUDENTES</b>	
Escola Dom Marcelino .....	23
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros..	23
<b>CONVÊNIO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde .....	29
<b>CONVOCAÇÃO</b>	
Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA .....	30
<b>DECISÕES</b>	
Secretaria de Estado da Cultura.....	30
<b>EDITAIS</b>	
Defensoria Pública do Estado .....	30
<b>ERRATAS</b>	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outras.....	31
<b>ESTATUTO</b>	
Instituto Brasileiro Rubi - IBR .....	31
<b>PORTARIAS</b>	
Defensoria Pública do Estado e Outra .....	32
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO</b>	
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA.....	32
<b>TERMOS DE CESSÃO</b>	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar .....	33
<b>TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Coroatá - MA .....	33
<b>TERMOS DE COMPROMISSO</b>	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais..	34
<b>TERMOS DE COOPERAÇÃO</b>	
Maranhão Parcerias - MAPA e Outro .....	34
<b>TERMO DE FOMENTO</b>	
Prefeitura Municipal de Coroatá - MA .....	34
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Cultura e Outro.....	35
<b>TERMO DE PERMISSÃO</b>	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores .....	38
<b>TERMOS DE RATIFICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outro .....	38

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO:45215170304

## ACORDO

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA

**RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023-FAPEMA/CEST PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02 10649/2022 – FAPEMA. PARTES:** Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA) e FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto implementação das ações e metas descritas no Plano de Trabalho com o objetivo de celebrar o acordo de cooperação técnico-científico entre a FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST e a FAPEMA para apoio ao desenvolvimento dos Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu*, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI da FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST, por meio da concessão anual de cotas de bolsas de estudo aos discentes de iniciação científica, tecnológica, mestrado e doutorado e Pós Doutorado. **NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O presente Acordo de Cooperação será firmado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja prévia análise da efetividade no cumprimento do objeto outrora citado e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis. **DATA DE ASSINATURA:** São Luís (MA), 31 de janeiro de 2023. **ASSINATURAS:** ANDRÉ LUÍS SILVA DOS SANTOS – Diretor-Presidente da FAPEMA. MARIA DE NAZARETH MENDES – Diretora Geral da Faculdade Santa Terezinha - CEST. **TESTEMUNHAS:** MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MELO ROLIM e EVA DANIELLE SILVA PEDROSA AMIN. São Luís - MA, 03 de fevereiro de 2022 **ANDRÉ LUÍS SILVA DOS SANTOS** Presidente – FAPEMA.

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022/SES REF:** Processo nº 8497/2023/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.137.728/0002-15; OBJETO: prorrogação de prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, visando a continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.; VIGÊNCIA: O presente Contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/03/2023 com término previsto para 04/03/2024, conforme Cláusula primeira do Contrato original, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.; VALOR: Permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, sendo o valor global, para o período de 12 (doze) meses, o valor R\$ 801.606,72 (oitocentos e um mil, seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos).; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0411; Ação - 4457; Subação - 020459; Fonte: 1.5.00.121000; Natureza de Despesa: 33.90.40.21; Nota de empenho: 2023NE000719,

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 088/2023-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA CIRURGIA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99765/2021-EMSERH. CONTRATO Nº 088/2023-GCC/EMSERH. CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros - Presidente da EMSERH, CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** CIRURGIA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.788.766/0001-05. **REPRESENTANTE LEGAL:** Maria do Carmo de Lima e Silva. CPF: 195.027.884-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos formas farmacêuticas diversas, para atender às necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 119.630,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e trinta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 Drogas e Medicamentos. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 190/2022- CSL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2023. São Luís (MA), 14 de fevereiro de 2023. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

**RESENHA DO CONTRATO Nº 055/2023-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA S P MENESES (INSTRUMENTAL MENESES). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216594/2022-EMSERH. CONTRATO Nº 055/2023-GCC/EMSERH. CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros - Presidente da EMSERH, CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** S P MENESES (INSTRUMENTAL MENESES). CNPJ Nº 16.614.972/0001-06. **REPRESENTANTE LEGAL:** SINEIDY PORTELA MENESES. CPF: 004.978.423-43. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para atender as necessidades da CASA TEA 12+, Unidade Administrada pela EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será até a total entrega do objeto, não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua assinatura. O término da vigência do contrato não encerra a garantia do objeto fornecido. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 6.018,00 (Seis mil e dezoito reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-41 Bens de Pequeno Valor. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação- Termo de Ratificação nº 03/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Lici-

tações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2023. São Luís (MA), 14 de fevereiro de 2023. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11748.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 01.1002.2023.DP.005/2023. DISPENSA: Nº 005/2023. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Governador Archer- MA, **OBJETO** contratação de pessoas jurídica para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações da casa legislativa. **DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2023. **CONTRATADO:** A C B DE VASCONCELOS COMÉRCIO CNPJ: 17.185.397/0001-36 RUA: R ABILHO MONTEIRO, 1639 ENGENHO PEDREIRAS - MA, **REPRESENTANTE:** Antonio Carlos Belarmino de Vasconcelos- CPF: 798.211.463-68 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo período de dez meses totalizando o valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). 1 - CAMARA MUNICIPAL 00 - CAMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa 0007 - Administração e Planejamento 2002 - Manut. Func. Das Atividades da Câmara. 3.90.40.00 - Serviços de de Tecnologia da Informações e Comunicação - Pessoa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas) **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito - Presidente da Câmara Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1302.2023.DP.006/2023. DISPENSA: Nº 006/2023. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Governador Archer- MA, **OBJETO:** fornecimento de bolos e salgadinhos para atender as necessidades da Câmara Municipal **DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2023. **CONTRATADO:** CLODOALDO SILVEIRA DIAS DE SOUSA - CLODOALDO LANCHES CNPJ 21.243.976/0001/65 AV. PEDRO AFONSO CARDOSO Nº 09 CENTRO DE GONÇALVES DIAS - MA, **REPRESENTANTE:** Clodoaldo Silveira Dias de Sousa CPF: 920.618.428-87. **VALORES DO CONTRATO:** R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 01 Poder Legislativo ORGÃO 01 Câmara Municipal de Gov. Archer FUNÇÃO 01 Legislativa SUBFUNÇÃO 031 Ação Legislativa PROGRAMA 0011 Gestão Legislativa ATIVIDADE 2.002 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Gov. Archer 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física) **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito, CPF: 914.725.553-68 - Presidentes da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-01PP/2023. MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Gonçalves Dias/MA. **CONTRATADA:** F. BONFIM LIMA NETO - ME, CNPJ: 19.134.124/0001-98. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e material descartável para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023. **VIGENCIA:** a partir da data de sua assinatura com termi-